



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2020**

**PROCESSO Nº 001.0004022/2020**

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A SER DISPONIBILIZADO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, PARA QUE OS PROFESSORES POSSA MINISTRAR AULAS REMOTAS, POR UM PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

**FUNDAMENTO:** Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que alterou os limite dos valores da compras previsto no incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ,** através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que alterou os limite dos valores da compras previsto no incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666/93, para atender a necessidade da Secretaria de Educação em disponibilizar aulas de forma remota aos alunos da rede municipal de educação, em razão da suspensão temporária das aulas presenciais, ocasionada pela pandemia do COVID-19, conforme descrição do objeto definido abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A SER DISPONIBILIZADO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, PARA QUE OS PROFESSORES POSSAM MINISTRAR AULAS REMOTAS, POR UM PERÍODO DE 07 (SETE) MESES.	07			

**ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS**

ITEM	ESCOLARS	QUANT	LOCALIDADE
01	UNIDADE ESCOLAR MONSENHOR BENEDITO	01	ZONA URBANA
02	UNIDADE ESCOLAR HERMÍNIO CONDE	01	ZONA URBANA
03	UNIDADE ESCOLAR DOCA RIBEIRO	01	ZONA RURAL



04	UNIDADE ESCOLAR JOSIAS GOMES FONTENELE	01	ZONA RURAL
05	UNIDADE ESCOLAR JOSE CARDOSO DE BRITO	01	ZONA RURAL
06	UNIDADE ESCOLAR ANTONIO RODRIGUES DE BRITO	01	ZONA RURAL
07	CIEF - CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL	01	ZONA URBANA

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com), sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas nas 48 subseqüentes a apresentação desse aviso.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do telefone (86) 3343 - 2759 ou através do E-mail: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com).

**O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ:** 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**FORMA DE PAGAMENTO:** ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

A **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A SER DISPONIBILIZADO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, PARA QUE OS PROFESSORES POSSA MINISTRAR AULAS REMOTAS, POR UM PERÍODO DE 07 (SETE) MESES.

B **Justificativa e Fundamento Jurídico:**

A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação **visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em disponibilizar aulas de forma remota aos alunos da rede municipal de educação, em razão da suspensão temporária das aulas presenciais, ocasionada pela pandemia do COVID-19.** Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais/serviços faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que alterou os limite dos valores da compras previsto no incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666/93.



**C Das condições e prazo de entrega do objeto:**

c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais/serviços no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.

c.2 Os materiais/serviços deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Piracuruca-PI.

c.3 Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Manoel Divino de Sousa, s/n, Bairro de Fátima ou pelo telefone (86) 3343-2421.

c.4 O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.

c.5 O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais item.

**D Obrigações e das prescrições gerais:**

d.1 Os produtos/serviços devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento quando for o caso. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.

d.2 A contratação dos produtos/serviços decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

**E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:**

e.1 O pagamento pelos produtos/serviços fornecidos ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

e.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

**F Responsável pela elaboração do termo de referência:**

Secretária Municipal de Educação.



**G Sanção:**

g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos/serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

g.4 Pelo fornecimento de produtos/serviços inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Piracuruca-PI, 02 de junho de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

**Rayane Fernanda Lemos**  
Secretária Municipal de Educação

